

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO N.º 045/2017

	EXTRATO		
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS-MG, representado pelo senhor Prefeito Municipal, EDUIR CAMARGOS ALMEIDA		
CONTRATADO	A.S.C. SOUZA - ME		
ОВЈЕТО	Constitui objeto do presente <u>Contrato</u> a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em estruturas e serviços necessários para a realização da "Tradicional Festa de Agosto" nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2017 no município de Franciscópolis, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.		
DA VIGENCIA DO CONTRATO	 O presente <u>Contrato</u> terá validade até 31/12/2017, a contar a partir da data de sua assinatura. Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto. 		
VALOR	O valor total deste contrato é de R\$7.820,00 (Sete mil oitocentos e vinte reais).		
PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em três parcelas e a primeira parcela 30(trinta) dias, após a Festa e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante. Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração		
PROC. LICITATÓRIO	Pregão Presencial Nº 024/2017		
DATA DO CONTRATO	12 de julho de 2017.		

DA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de contrato o MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Avenida Presidente Kennedy, 67 - Centro, CNPJ 01.613.394/0001-16, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, Eduir Camargos Almeida, brasileiro, união estável, portador do CPF nº 937.634.846-04, Carteira de Identidade MG-6.142.489, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua Getúlio Vargas n.º 249, Centro, CEP 39.695-000, de agora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa A.S.C. SOUZA - ME, CNPJ-MF 17.570.748/0001-22, com sua sede na cidade de Itambacuri/MG, à Rua São Paulo, nº 236, Centro, neste ato representada pelo senhor Amaro Sérgio Carvalho de Souza, brasileiro, casado, portador da CI nº M-2.246.411, expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 387.002.716-91, residente e domiciliado na cidade de Teófilo Otoni/MG, à Rua Joviano Oliveira Miguez, nº 200, Indaiá, de agora em diante denominado CONTRATADO, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2017 e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 03/2009, têm entre si, justo e contratado o presente Contrato, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1^a – DO OBJETO

Constitui objeto do presente <u>Contrato</u>, a **contratação de empresa especializada para** prestação de serviços em estruturas e serviços necessários para a realização da "Tradicional Festa de Agosto" nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2017 no município de Franciscópolis, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia Anexo I deste Edital.

2^a – DA VIGENCIA DO CONTRATO

- 1) O presente <u>Contrato</u> terá vaidade até 31 de dezembro do corrente ano, a contar a partir da data de sua assinatura.
- 2) Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

3ª - DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

O valor total do contrato é de R\$7.820,00 (Sete mil oitocentos e vinte reais), referente aos itens vencidos na licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	VALOR
			UNIT	TOTAL
07	Locação de banheiro químico individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto – (locação por diária).	30	119,00	3.570,00
11	Locação de tendas tamanho 4mx4m, com 3 metros de pé direito, lona anti-chamas branca, formato "chapéu de bruxa". (locação para 3 (três) dias de evento).	08	250,00	2.000,00
12	Locação de tendas tamanho 6mx6m, com 3 metros de pé direito, lona anti-chamas branca, formato "chapéu de bruxa". (locação para 3 (três) dias de evento).		375,00	2.250,00
VALOR TOTAL DA EMPRESA R\$				7.820,00

4^a – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 03(três) parcelas iguais, iniciando a primeira parcela em até 30(trinta) dias após a Festa e mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, CNDT e FGTS, devendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

Se o termino do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

O pagamento será efetuado por meio de deposito ou transferência bancária em conta corrente titulada em nome da empresa vencedora ou outro procedimento a critério da Administração.

5 ª DO PRAZO DOS SERVIÇOS



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente Contrato terá validade até 31/12/2017, a contar a partir da data de sua assinatura.

6^a – <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>

05.05.01.13.392.0473.2078 — Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares. 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica — FICHA 405

7^a – DO PROCEDIMENTO AUTORIZADOR DESTE CONTRATO

Este Contrato foi autorizado pelo procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 024/2017

8ª – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- 8.1 Obrigações da contratada:
- 8.1.1. Executar os serviços, sob o preço contratado.
- 8.1.2. Fornecer somente materiais e produtos de ótima qualidade;
- 8.1.3. Executar os serviços da melhor forma possível;
- 8.1.4. Ficam ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.
- 8.2 Atender as necessidades de segurança do Corpo de Bombeiros e toda a estrutura do evento, terá que estar instalada e montada no local 48(quarenta oito) horas antes do início das Festividades, caso contrario não será efetuado o pagamento.
- 8.3 Apresentar no momento de assinatura do contrato, todas as ARTs da estrutura que serão usadas na Festa.
- 8.4 Todas as despesas com <u>hospedagem e alimentação</u> serão por conta da empresa contratada.
- 8.5 A Empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar na entrega do (s) iten(s) até o local onde será realizado o evento, bem como arcar com o transporte, montagem e desmontagem e outros serviços necessários.

09^a – DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES DO CONTRATANTE

- 9.1 É obrigação do CONTRATANTE efetuar o respectivo pagamento na forma e condições avençadas, e inspecionar se os serviços de publicação estão sendo feitos de acordo com o que foi solicitado.
- 9.2 Emitir as ordens de compra com a devida antecedência e clareza

10^a – <u>DA FISCALIZAÇÃO</u>

- 1 Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução deste <u>Contrato</u> (art. 58, III c/c art. 67 da Lei 8.666/93).
- 2 No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do CONTRATADO.
- 3 O acompanhamento e a fiscalização da execução deste <u>Contrato</u> se realizará por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.



Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11^a – <u>DAS ALTERAÇÕES</u>

Este <u>Contrato</u> poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

12ª – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL

O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este <u>Contrato</u>, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

13a – DA RESCISÃO

- 1 O CONTRATADO declara reconhecer o direito do CONTRATANTE em rescindir unilateralmente o presente <u>Contrato</u>, nas hipóteses previstas no art. 78 c/c os arts. 58, II e 79, I da Lei 8.666/93.
- 2 O presente <u>Contrato</u> poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por convenção das partes, nos termos do art. 79, II da Lei 8.666/93.
- 3 Em caso de inexecução, total ou parcial deste <u>Contrato</u>, o CONTRATANTE poderá rescindi-lo administrativamente (art. 55, IX c/c art. 77 da Lei 8.666/93).

14a - DAS PENALIDADES

- 1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pelo contratante:
- 2 Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 3 Multas;
- 4 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 5 Indenização ao contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 7 A multa será aplicada a razão de 1,0% (um por cento) do valor do pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital, até o limite de 10 %(dez por cento).
- 8 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.
- 9 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da empresa adjudicatária, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15^a – <u>DA NÃO INTERRUPÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO</u>

- 1-O CONTRATADO, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.
- 2 Todavia, se o atraso no(s) pagamento(s) deste <u>Contrato</u> ultrapassar 90 (noventa) dias da data do vencimento, o CONTRATADO fica autorizado a suspender o cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, conforme determina o art. 78, XV da Lei 8.666/93.

THE TRANSPORT

Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000 CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16^a – <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- 1 Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal n^{o} 8.666/93.
- 2 Nos casos omissos, conflitantes ou não previstos neste <u>Contrato</u> serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes.
- 3 Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação, pelo prazo remanescente e nas mesmas condições deste <u>Contrato</u>.
- 4 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução deste <u>Contrato</u>, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).
- 5 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da execução deste <u>Contrato</u>, em conformidade com o art. 71 da Lei 8.666/93.

$17^a - \underline{DO FORO}$

As partes elegem o Foro da Comarca de MALACACHETA-MG para dirimir as questões decorrentes deste <u>Contrato</u>, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento de <u>Contrato</u>, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDUIR CAMARGOS ALMEIDA Prefeito Municipal

A.S.C. SOUZA – ME Amaro Sérgio Carvalho de Souza Contratada

TESTEMUNHAS:	
Nome: Lorena Capuciny Ramos Cardoso	Nome: Ana Paula Rodrigues Sales
CPF: 104.104.766-50	CPF: 127.011.166-35